



Saiba como sua empresa pode atender ao Plano Estadual de Resíduos Sólidos

Lei nº 20.607/2021 institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (**PERS/PR**)



Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado do Paraná



Prezados Associados,

Com o objetivo de regulamentar a Lei Estadual nº 20.607/2021 que dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná, a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Estado do Paraná (Sedest) e o Instituto de Água e Terra (IAT) editaram a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 20/2021, a qual dispõem sobre a plataforma digital **CONTABILIZANDO RESÍDUOS**.

Plano de Logística Reversa (PLR)

O Decreto atribui ao gerador do resíduo a responsabilidade pelo gerenciamento ambiental adequado e de realizar a logística reversa. Importante destacar que a Lei impôs a necessidade das sociedades empresárias terem um Plano de Logística Reversa (PLR) aprovado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (SEDEST) para obterem ou renovarem o licenciamento ambiental de operação.

Plataforma digital Contabilizando Resíduos

Já a resolução dispõe sobre a plataforma digital contabilizando resíduos e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para sua implementação. A plataforma é composta por dois módulos, um de resíduos sólidos urbanos (RSU), de preenchimento obrigatório pelos gestores públicos municipais, e outro de logística reversa (LR), de preenchimento obrigatório por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos e de embalagens objeto de logística reversa.



Relatórios anuais devem ser apresentados

Por meio do módulo LR (Logística Reversa) deve ser apresentado para avaliação e aprovação pela Sedest tanto os planos de logística reversa (PLR), até 31/12/2021, quanto os Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa (RCPLRs), com periodicidade anual até 31 de março de cada ano.

Esses relatórios devem ser apresentados pelas empresas ou por meio dos institutos de logística reversa que a empresa, individualmente, esteja vinculada e associada.



Simpep associa-se ao INPAR – Instituto Paranaense de Reciclagem

Para isso, o SIMPEP associou-se ao INPAR – Instituto Paranaense de Reciclagem que tem como propósito definido estabelecer e implantar sistema de logística reversa de produtos e embalagens pós-consumo, bem como desenvolver ações que venham a diminuir a quantidade de resíduos gerados, com a finalidade de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos e também prestará esclarecimentos e assessoria naquilo que for necessário referente ao tema, bem como realizará todo o procedimento de preenchimento dos formulários às empresas, individualmente, que se associarem ao INPAR.

Aquelas empresas que desejarem, o SIMPEP também conta este ano com o ILOG por meio de seus programas de processo de logística reversa de embalagens pós consumo, como o Projeto Nós Reciclamos, e de sua assessoria Jurídica pode prestar os esclarecimentos.

O SIMPEP esclarece que cada empresa, individualmente, tome os procedimentos necessários. Não deixe para a última hora, para que no momento da renovação do licenciamento ambiental não sejam surpreendidos com a nova exigência.



Certifique-se nos links abaixo a legislação vigente a respeito da matéria:

ESTADUAL nº 20.607/2021 de 10/06/2021 - Dispõe sobre o Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Estado do Paraná e dá outras providências.



Link: <https://www.aen.pr.gov.br/arquivos/1006lei20607.pdf>

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 20, 20 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a plataforma digital CONTABILIZANDO RESÍDUOS e estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para sua implementação.



Link: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=250952&indice=1&totalRegistros=17&anoSpan=2021&anoSelecionado=2021&mesSelecionado=0&isPaginado=true>

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 22, 28 DE JULHO DE 2021: Define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado do Paraná e estabelece o procedimento para incorporação da logística reversa no âmbito do licenciamento ambiental no Estado, e dá outras providências.



Link: <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=251285&indice=1&totalRegistros=8&dt=3.7.2021.9.5.2.38.166>

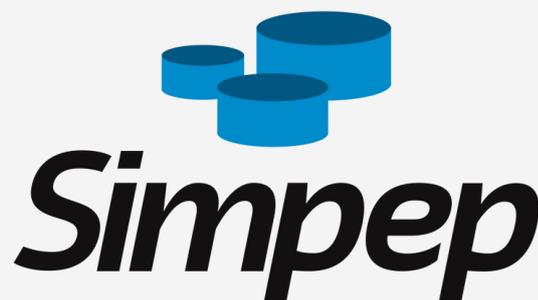
Contatos no INPAR

www.inpar.eco.br

- Fone: (41) 3271-9522
- WhatsApp: (41) 99870-6641
- e-mail: Inpar@inpar.eco.br

Gustavo Fanaya - INPAR:

- e-mail: executivo@inpar.eco.br



Sindicato da Indústria de Material Plástico no Estado do Paraná